



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**MODIFICA O INCISO XIII DO ARTIGO 48-I DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOROCABA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Modifica o inciso XIII do Art. 48-I do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48-I. À Comissão de Habitação e Regularização Fundiária compete:

(...)

XIII - propor discussão, análise e propostas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial e ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, em especial sobre Habitação de Interesse Social e Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS e Áreas de Especial Interesse Social - AEIS;”(G.N.)

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de novembro de 2021

FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos à discussão e deliberação dos Nobres Colegas o presente Projeto que dispõe sobre a modificação do inciso XIII do Artigo 48-I do Regimento Interno desta Casa de Leis no sentido de esclarecer e evitar interpretações equivocadas sobre a competência da Comissão de Habitação para propor discussão, análise e propostas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial e ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nas questões relacionadas à sua competência temática.

Desta forma conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Resolução.

S/S., 25 de novembro de 2021

FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Vereador